



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.237, DE 08 DE MARÇO DE 1.996.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE
LAVRAS E A ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LAVRAS
- ACIL.**

O Povo de Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

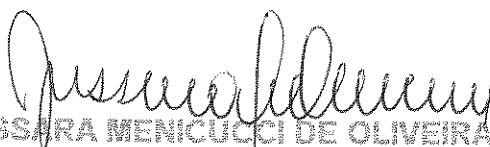
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação Comercial e Industrial de Lavras, para cessão de área no prédio do Centro de Atividades do Trabalhador - CAT - Sebastião Pereira Botrel, para instalação de escola municipal para o ministério do ensino da educação pré-escolar.

Art. 2º - As cláusulas e condições estabelecidas no Convênio passam a fazer parte integrante desta Lei, em forma de ANEXO ÚNICO.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0205-08452162.050 - 3.1.3.2.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 08 de março de 1.996.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal